



DECRETO Nº 107/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

ABRE CREDITO ESPECIAL E UTILIZA COMO RECURSO O VALOR A RECEBER DO MINISTÉRIO DO TURISMO – TURISMO SOCIAL NO BRASIL – ATRAVÉS DA CEF, E COMO CONTRAPARTIDA A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DA OITAVA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TAPERÁ/RS- BREPASSE EMENDA PARLAMENTAR.

IRENEU ORTH, Prefeito Municipal de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em especial a Lei Municipal 3146/2015 do dia 01 de Dezembro de 2015 DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) na seguinte Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
06.05 – CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
009 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1.161 – Construção da Oitava Etapa do Centro de Eventos do Município de Tapera/RS – Repasse Emenda Parlamentar.
4.4.90.51.00.0000 – Obras e InstalaçõesR\$ 364.430,63
 Fonte 1134 – MTUR/Turismo Social do Brasil
4.4.90.51.00.0000 – Obras e InstalaçõesR\$ 569,37
 Fonte 0001 – LIVRE

TOTAL R\$ 365.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial prevista no artigo anterior, servirá como recurso o valor do repasse a receber do MINISTÉRIO DO TURISMO – TURISMO SOCIAL NO BRASIL – através DA CEF para CONSTRUÇÃO DA OITAVA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TAPERÁ/RS, no valor de R\$ 364.430,63, e a contrapartida do município será a anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Para a cobertura da contrapartida prevista no Artigo 1º, servirá a redução da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
09.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 – ENCARGOS ESPECIAIS
843 – SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA



0105 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA
2.125 – Amortização e Encargos da Divida Interna Contratada.....R\$ 569,37
Fonte 0001 – Livre – cod red. 512

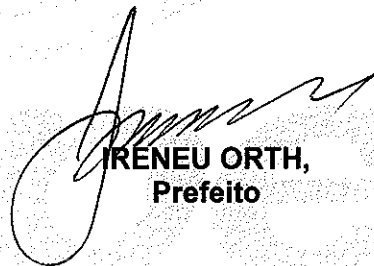
TOTAL R\$ 569,37

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão dos termos desta lei no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

TAPERA, RS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.


IRÉNEU ORTH,
Prefeito

Registre-se & Publique-se.


GELSI SALETE BATISTELLA KUNZLER
Secretária Municipal da Administração.

Certifico que a (o) presente	<i>Decreto</i>
foi publicado no Mural da Prefeitura	
dia	<i>01/12/15</i>
Retirado em	<i>31/12/15</i>

OK